



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Gabinete do Vereador
Marcelo Jackson Santos de Oliveira - PRB

✉ marcelojoliveira1@hotmail.com

☎ 75 3243-2604 Ramal 215

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
RECEBIDO

01/06/2020

PROJETO DE Nº 002/2020



Projeto de Lei
Nº 056/2020

Servidor

01/06/2020
Data

LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 03/06/2020

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Emergencial para os artistas do município de Conceição do Jacuípe – BA e dá outras providências”.

O vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, propôs, para que após de lido, discutido e aprovado seja encaminhado para sanção a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o auxílio emergencial para os artistas do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Parágrafo primeiro: Para efeitos desta lei consideram-se artistas os cantores, atores, artistas plásticos, acrobatas e profissionais afins que atuem no setor cultural.

Art. 2º Para pleitear a concessão do auxílio o artista deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - efetiva e comprovada realização de atividades ou prestação de serviços no setor cultural;

II - comprovação de diminuição da renda mensal média no período da pandemia;

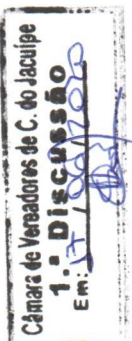
III - não possuam outra fonte de renda e não recebam Benefícios do Programa Bolsa Família ou Benefícios de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC).

VI – Ser residente do Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 3º O auxílio emergencial, será concedido pelo período de até três meses, podendo ser prorrogado se persistir a situação de emergência da cidade.

Art. 4º O valor disponibilizado ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo que deverá fixá-lo mediante Lei Complementar a ser encaminhada ao Legislativo devendo indicar a fonte dos recursos necessários para custear o auxílio disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe
Aprovado por unanimidade
em única votação.
Sala das Sessões: 01/06/2020

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA, 01 de junho de 2020.

MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

VEREADOR

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
Sessão Extraordinária
01/06/2020

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44245-000
Conceição do Jacuípe • Bahia
CNPJ: 63.104.343/0001-16

☎ 75 3243-2604 / 2600
fb.me/cmcjacuipe
cmcjacuipe.ba.gov.br
✉ cmcjacuipe@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa constitui-se como resposta emergencial para a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e suas repercussões no mundo da cultura. Um dos primeiros setores que sofreram os severos impactos da propagação do Covid-19 foi o segmento cultural.

Salienta-se que na atual situação, não há sequer algum mecanismo de remuneração possível específico para o setor cultural para atenuar o quadro decorrente das medidas de isolamento ou quarentena vigentes. Nesse sentido, o Projeto de Lei que ora apresentamos tem como objetivo adotar algumas medidas para o segmento cultural até quando durar essa pandemia.

Por derradeiro, considerando todo o exposto, e também quanto à importância deste projeto, peço a compreensão dos nobres pares para a encaminhamento e aprovação deste texto em plenário.

Assim, submeto a presente iniciativa contando com o imprescindível apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA, 01 de junho de 2020.


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

VEREADOR